As Diferentes Reformas Tributárias

Muito se tem discutido sobre a reforma tributária em nosso País. O sistema de tributação nos seus diversos níveis é foco de imensas e acaloradas discussões pelo Brasil afora. No Congresso Nacional tramitam inúmeras propostas de melhorias da mecânica de tributação e sua cobrança pelos diferentes entes públicos de direito interno, que são a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Particularmente, vejo que o sistema de tributação brasileiro precisa ser analisado sob três enfoques, que são (1) a forma de distribuição dos tributos entre os diversos Poderes Públicos tributantes, (2) a carga tributária que pesa sobre a economia brasileira e (3) o enorme cipoal de regras burocráticas utilizadas pelas fiscalizações tributárias.

No tocante às competências para a cobrança dos tributos, uns entes públicos encetam verdadeiras batalhas para manutenção das suas atuais fatias e outros para o incremento de sua base tributária.

Quanto à divisão do bolo tributário, minha vivência na área da administração pública municipal indica que os Municípios estão sendo criminosa e extremamente preteridos nesta questão. Isto porque existe uma crescente municipalização dos serviços públicos em diversas áreas, como a da saúde, da educação, da urbanização, dentre outras tantas. Para enfrentar essas demandas, os Municípios contam com os seus tributos próprios (imposto sobre serviços, IPTU e imposto sobre transmissão de bens imóveis) e com os repasses constitucionais de alguns impostos federais e estaduais, tais como o IRPJ, IPI, ICMS e IPVA. No entanto, a necessidade de atendimento à população pelos Municípios é de tal magnitude que estamos no limiar do tempo em que as receitas tributárias não mais serão suficientes para esses atendimentos e manutenção da máquina pública. É premente que haja uma revisão dos tributos, cuja base tenha por vórtice uma visão bem mais municipalista do que a atual, com mais recursos escorrendo para os cofres locais, diminuindo a parte da União Federal e dos Estados.

Em relação à carga tributária brasileira, existe um clamor generalizado contra esse excesso de impostos que representa em torno de 38% do PIB nacional (produto interno bruto). O peso dos impostos no Brasil é de tal monta que, grosso modo, das rendas de 12 meses, 4 meses são só para pagar os diferentes tributos. Isso é um dos entraves de um avanço maior da economia e compõe uma parte do chamado "custo Brasil".

Mas o "custo Brasil" não é causado somente pela alta carga tributária. Outra das suas origens é o emaranhado de regras burocráticas a que os contribuintes das diferentes esferas de tributação estão submetidos. São tantas as obrigações acessórias que as empresas e as pessoas muitas vezes acabam, involuntariamente, transgredindo algumas dessas normas e, por isso, são severamente penalizadas. Há situações em que as organizações precisam proceder a informações duplas sobre o mesmo tributo para o mesmo órgão tributante. Muitas empresas são obrigadas a possuir três números de inscrições fiscais (federal, estadual e municipal), com suas respectivas obrigações burocráticas. É necessário que as três esferas de governo busquem uma grande harmonização burocrática que seja mais simples e menos onerosa para todos. A informatização, tão avançada no País e bem utilizada em algumas áreas da tributação, pode e deve ser utilizada nesta faina.

Cabe a seguinte pergunta: Quais os passos necessários para resolver essas questões que afetam diretamente a vida das pessoas e das empresas?

Penso que a boa resolução de tudo isso passa por três movimentos/eventos, que são (1) forte pressão social que atue de forma organizada e global para sensibilizar os principais atores políticos da nação (2) vontade política, nos três níveis de governos, que seja saudável e desprovida de nanicos interesses paroquiais, buscando o verdadeiro interesse nacional a partir de uma visão municipalista que se irradie às esferas maiores e (3) quebra de resistência e a verdadeira cooperação dos estamentos fiscal-burocráticos encravados nas administrações

públicas, os quais muitas vezes estão encastelados em si mesmos e temem perder sua importância no atual sistema de funcionamento tributário.

Rômulo de Jesus Dieguez de Freitas Advogado Tributarista romulo@maja.net.br